

SEI 6410.2017/0000038-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015-0.054.255-1.
ORDEM DE SERVIÇO 01/SFMS/2015
CONTRATANTE:SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP.

CONTRATADA:GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ARCETEL – SISTEMAS DE RECEITAS DE CONTROLE DE CONCESSÕES PARA USO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP.

ASSUNTO: Renegociação contratual e substituição do índice de reajuste de preços, em atendimento ao Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente processo, especialmente a manifestação do Departamento Técnico de Administração e Finanças (4313484) e a manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93 c/c artigo 46 do Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003, AUTORIZO a renegociação e a substituição do índice de reajuste do Termo de Aditamento nº 03 a Ordem de Execução de Serviço 01/2015 (4311032) firmado com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, para a prestação de serviços de sustentação e manutenção do sistema arcetil – sistemas de receitas de controle de concessões para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP.

SEI 6410.2017/0004294-2.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 02, 04 e 05/ SFMSP/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 01/SFMS/2017.
CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP.

CONTRATADA: ELMA DOS SANTOS, CNPJ 02.282.116/0001-96.

OBJETO: Fornecimento de flores e folhagens tipo crisântemos, decorrente das Atas de Registro de Preços 02/SFMS/2017, 04/SFMS/2017 e 05/SFMS/2017 do Edital de Pregão Presencial 01/SFMS/2017 (3470969).

DESPACHO:À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Diretor da Divisão Administrativa e da Seção Técnica de Licitações que adoto como razão de decidir, com fundamento do disposto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, no artigo 3º, da Lei Municipal 13.278/2002 e no artigo 28, do Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Elma dos Santos, CNPJ 02.282.116/0001-96, através da Nota de Reserva nº 817/2017 (5561789), para onerar a Dotação Orçamentária 04.10.15.452.3011.8.852.4.5.90.62.00.06, no importe de R\$ 59.553,52 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas com o fornecimento de flores e folhagens tipo crisântemos, pelo período de seis (06) meses, devendo a importância de R\$ 230.166,32 (duzentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) onerar a respectiva dotação no exercício vindouro, observando o princípio da anualidade, conforme termo de contrato que ora aprovo (5612551), especificações técnicas constantes do Pregão Presencial 01/SFMS/2017 (5360097 e 5474825) e manifestação do setor de contabilidade 5561815.

SEI 6410.2017/0004294-2.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02, 04 e 05/ SFMSP/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 01/SFMS/2017.
CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP.

CONTRATADA: ELMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.282.116/0001-96.

OBJETO: Fornecimento de flores e folhagens tipo crisântemos, decorrente das Atas de Registro de Preços nºs 02/SFMS/2017, 04/SFMS/2017 e 05/SFMS/2017 do Edital de Pregão Presencial nº 01/SFMS/2017 (3470969).

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Diretor da Divisão Administrativa e da Seção Técnica de Licitações que adoto como razão de decidir, com fundamento do disposto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 28, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Elma dos Santos, inscrita no CNPJ nº 02.282.116/0001-96, através da Nota de Reserva nº 817/2017 (5561789), para onerar a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.452.3011.8.852.4.5.90.62.00.06, no importe de R\$ 59.553,52 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas com o fornecimento de flores e folhagens tipo crisântemos, pelo período de seis (06) meses, devendo a importância de R\$ 230.166,32 (duzentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) onerar a respectiva dotação no exercício vindouro, observando o princípio da anualidade, conforme termo de contrato que ora aprovo (5612551), especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 001/SFMS/2017 (5360097 e 5474825) e manifestação do setor de contabilidade 5561815.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Pregão Eletrônico nº: 01/SMIT/2017. Processo nº: 6023.2017/0000285-8. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DE SMIT - VIDE EDITAL.Às 10:00:40 horas do dia 29 de Novembro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: AMAURI JOSÉ CAZZETO, ANA MARIA JESUS SANTANA, ANA PAULA DAS NEVES MARQUES, BETHANIA PIRES AMARO, EDUARDO PINTO BARBOZA, GIORDANO BRUNO DE SANTANA, GUILHERME AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS, IRAIR DE JESUS, MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO, NEIDE FERNANDES DE FIGUEIRO E RAQUEL DARLING DE LIMA , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8010188010020170C00033. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. **Resultado da Sessão Pública. Encerrada sem recurso. ITEM 1 Descrição: CONSULTE EDITAL. Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / VIDE EDITAL - Menor Valor: 116.273,2100 - CNPJ/CPF - Vencedor: 13661825000107 - FUSION SERVICOS ESPECIAIS LTDA EPP - Propostas Entregues: 22 - Desistência de Propostas: 0 Propostas Restantes: 22 - Propostas Classificadas: 22.Resultado do Item: Adjudicado - Justificativa: CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. Considerações finais: Encerrada a sessão pública do certame, sem a interposição de manifestação de recurso, data 29/11/2017 às 15:14:58 Em seguida, a Pregoeira determinou a publicação desta Ata no DOC. A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou**

www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Processo Sei: 6023.2017/0000275-0 Pregão Eletrônico 02/SMIT/2017.Interessado: **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.ATA DE ESCLARECIMENTO e DELIBERAÇÃO.** Aos 29 (vinte e nove) dias de novembro de 2017, na Cidade de São Paulo, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação nº 01, a seguir designada simplesmente Comissão, para apreciar o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, diante do Edital do Pregão Eletrônico 02/SMIT/2017, conforme segue: "01 - conforme o item 5.1 "das peças de reposição", a contratante será responsável pela aquisição de peças, correto? ficando a contratada apenas com os encargos de insumos + fluido conforme disposto no item 6.1 do referido edital; 02) a manutenção preventiva será efetuada em um prazo máximo de 60 dias conforme o item 3.3 - da manutenção preventiva, entende-se que neste caso a preventiva será bimestral? e quanto aos pagamentos será mensal ou bimestral?**EM RESPOSTA** esta comissão esclarece que, em relação ao questionamento nº 01, conforme explanado em sede do processo administrativo nº 6023.2017/0000275-0, a Coordenadoria de Administração e Finanças afirmou que "Quanto a estimativa para o valor a ser reembolsado para reposição de peças, informamos que no item 2.1 do Edital, bem como no Item 4.1, 4.2 d, e 5.1 do Termo de Referência e, também, no item 4.2 do Termo de Contrato, que: "Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, prestação dos serviços com mão-de-obra e fornecimento de peças novas, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA". Deste modo, a contratada arcará com todas as despesas necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos. Em relação ao questionamento 02, a unidade requisitante informa que a manutenção preventiva deverá ser realizada no máximo em 60 dias, ou seja, isso não significa que a manutenção deverá ocorrer apenas em períodos bimestrais, pois realizando-a em intervalos menores, poderá manter assim uma melhor qualidade dos equipamentos. Já os pagamentos serão realizados de maneira mensal. Deste modo, permanecem inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico 02/SMIT/2017.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2017 V2 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6023.2017/0000327-7, do tipo MENOR PREÇO TOTAL / POR ITEM** – promovido para aquisição de materiais de informática (kit rede-Grupos 2,3,4 e 5) para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, a pedido da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC. .As propostas formuladas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção Pregão - Entregar Proposta, a partir da divulgação do Edital, até a data e horário da abertura da sessão pública que será procedida pela CPL-1, também no mesmo endereço eletrônico, prevista para o dia **15/12/2017 às 10:00 horas, através da OC Nº 8010188010020170C00040** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 8h00 às 17h00, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida pela Divisão de Compras e Contratos, na Rua Libero Badaró, 425 - 34º andar, Centro - São Paulo/SP, ou através da Internet pelos sites <https://www.bec.sp.gov.br> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMIT/2017 Processo nº 6023.2017/0000385-4 do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, promovido para a aquisição de aparelhos telefônicos analógicos e telefones digitais com suporte a telefonia ip, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e Unidade Piloto do Programa Descomplica SP - São Miguel Paulista, conforme Edital. As propostas formuladas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção Pregão Eletrônico. Entregar Proposta, a partir da divulgação do Edital, até a data e horário da abertura da sessão pública prevista para o dia **14/12/2017 às 10:00 horas.** Através da OC Nº **8010188010020170C00042**, O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através da Internet pelos sites <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://www.bec.sp.gov.br>. Ainda, obtido na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Centro - São Paulo -SP- CEP 01009-000, das 08h00 às 17h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,20 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Divisão de Compras e Contratos-SMIT/IDCC.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE****CONSULTA PÚBLICA Nº 01/AMLURB/2017**

COMUNICADO - PROCESSO Nº 8310.2016/0000176-6 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, através da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, está realizando a Consulta Pública nº 01/AMLURB/2017, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042 de 26 de Dezembro de 2006, para colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 23 (vinte e três) veículos tipo caminhão Gaiola destinados a atender o Agrupamento I - Noroeste e 22 (vinte e dois) veículos tipo caminhão Gaiola destinados a atender o Agrupamento II - Sudeste da Cidade, equipados com carroceria para carga, acrescida com prolongador de carga tipo gaiola metálica com capacidade volumétrica mínima de 22 m³, e carga útil de no mínimo 3.000 (três mil) Kg, com motorista, combustível e quilometragem livre, incluídos o fornecimento dos serviços de rastreamento via satélite, sistema de comunicação por rádio tipo comunicador portátil ou similar ou sistema de telefonia móvel e sistema de som para divulgação dos serviços por meio de "Jingle", destinados à execução de coleta porta a porta de resíduos domiciliares recicláveis e reutilizáveis secos, realizada por cooperativas integrantes do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Com esta Consulta Pública a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, além de garantir maior transparência a

tudo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo.

A minuta do edital estará disponível para exame e eventuais sugestões, no site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e na AMLURB/DAF/GA – Gerência Administrativa - Rua Azurita, nº 100, 3º andar, Canindé, São Paulo, SP, até às 17h do dia 04/12/2017.

As eventuais sugestões poderão ser encaminhadas através do e-mail jdcalape@prefeitura.sp.gov.br ou por telefone (11) 3397-1772 ou protocoladas no endereço supra, dentro do prazo e horário estipulados.

2017-0.163.056-3 - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB - Contratação emergencial - 1. À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas por AMLURB-DGS, AMLURB-DAF e Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02 e Decreto 45.294/04, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, **em caráter excepcional e emergencial**, a contratação direta da empresa **REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.623.970/0001-55**, tendo por objeto a prestação de serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil, definidos pela Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal 42.217, de 24 de julho de 2002, descartados em vias e logradouros públicos, coletados e transportados pela CONTRATANTE ou mediante contrato por ela firmado com transportadores cadastrados junto a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, ou outros transportadores autorizados pela AMLURB, sendo 01 (um) Aterro contratado, devidamente licenciado para o Agrupamento II, definido no Anexo II, pelo valor total de **RS1.576.409,99**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da garantia contratual. 2. **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.452.3005.6.009.3.3.90.39.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Inertes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal. 3. **AUTORIZO**, a inclusão de **cláusula de prorrogação** do contrato, por igual período observado o limite legal. 4. **AUTORIZO**, ademais, a inclusão de **cláusula resolutiva**, possibilitando a rescisão antecipada do ajuste, quando da expedição da "Ordem de Início" do contrato que advirá de procedimento licitatório pertinente. 5. Fica a empresa convocada a providenciar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. 6. **DESIGNO**, para fiscalizar o contrato, em atenção ao Decreto Municipal nº 56.779/2016, o servidor Eduardo Rodriguez, RF 835.925-3.

2017-0.163.058-0 - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB - Contratação emergencial - 1. À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas por AMLURB-DGS, AMLURB-DAF e Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02 e Decreto 45.294/04, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, **em caráter excepcional e emergencial**, a contratação direta da empresa **UVR GRAJÁU S.A, inscrita no CNPJ sob nº 17.317.365/0001-47**, tendo por objeto a prestação de serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil, definidos pela Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal 42.217, de 24 de julho de 2002, descartados em vias e logradouros públicos, coletados e transportados pela CONTRATANTE ou mediante contrato por ela firmado com transportadores cadastrados junto a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, ou outros transportadores autorizados pela AMLURB, sendo 01 (um) Aterro contratado, devidamente licenciado para o Agrupamento II, definido no Anexo II, pelo valor total de **RS2.410.980,00**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da garantia contratual. 2. **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.452.3005.6.009.3.3.90.39.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Inertes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal. 3. **AUTORIZO**, a inclusão de **cláusula de prorrogação** do contrato, por igual período observado o limite legal. 4. **AUTORIZO**, ademais, a inclusão de **cláusula resolutiva**, possibilitando a rescisão antecipada do ajuste, quando da expedição da "Ordem de Início" do contrato que advirá de procedimento licitatório pertinente. 5. Fica a empresa convocada a providenciar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. 6. **DESIGNO**, para fiscalizar o contrato, em atenção ao Decreto Municipal 56.779/2016, o servidor Eder Sasaki Hara, RF 827.547-5.

2017-0.163.055-5 - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB - Contratação emergencial - 1. À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas por AMLURB-DGS, AMLURB-DAF e Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02 e Decreto 45.294/04, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, **em caráter excepcional e emergencial**, a contratação direta da empresa **RIUMA MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.273.071/0001-57**, tendo por objeto a prestação de serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil, definidos pela Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal 42.217, de 24 de julho de 2002, descartados em vias e logradouros públicos, coletados e transportados pela CONTRATANTE ou mediante contrato por ela firmado com transportadores cadastrados junto a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, ou outros transportadores autorizados pela AMLURB, sendo 01 (um) Aterro contratado, devidamente licenciado para o Agrupamento I, definido no Anexo II, pelo valor total de **RS1.761.870,00**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da garantia contratual. 2. **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.452.3005.6.009.3.3.90.39.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Inertes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal. 3. **AUTORIZO**, a inclusão de **cláusula de prorrogação** do contrato, por igual período observado o limite legal. 4. **AUTORIZO**, ademais, a inclusão de **cláusula resolutiva**, possibilitando a rescisão antecipada do ajuste, quando da expedição da "Ordem de Início" do contrato que advirá de procedimento licitatório pertinente. 5. Fica a empresa convocada a providenciar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. 6. **DESIGNO**, para fiscalizar o contrato, em atenção ao Decreto Municipal 56.779/2016, o servidor Ricardo Folloni, RF 80.

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 034/SVMA/2017 – PA – 6027.2017/0000306-6 OBJETO: Contratação de serviço de implantação de cercamento no Parque Jardim Apurá-Búfalos, localizado na Prefeitura Regional da Cidade Ademar, Zona Sul da Capital, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL2 torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a sessão de Reabertura do Pregão Eletrônico nº 034/SVMA/2017 marcada para o dia 06 de Dezembro de 2017, às 10:00 horas.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/SVMA/2017 – PA – 6027.2017/0000015-6

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis sob a administração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio de Equipes de Manutenção Civil, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL2 comunica aos interessados que em face das impugnações interpostas por meio do sistema BEC, **SUSPENDEMOS o presente certame "sine die"**.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SVMA/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6027.2017/0000456-9 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) PARA O PARQUE MUNICIPAL DO IBIRAPUERA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

Aos 29 dias de novembro de 2017, às 11h00, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, reuniram-se os membros da CPL2, instituída pela Portaria nº 046/SVMA-G/2017, para análise e deliberação das razões e contrarrazões de recurso administrativo, manifestado durante a sessão pública, pela empresa **CAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 14.016.550/0001-03**, adiante designadas apenas CAP, contra a decisão desta Comissão que declarou vencedora do certame a empresa **TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – ME – CNPJ: 08.279.286/0001-06**, adiante designada apenas TORRE, na sessão pública realizada em 08 de novembro de 2017.

BREVE RESUMO:

1.1. Pelo presente esta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA busca a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção avançada (Tipo D) para o Parque do Ibirapuera, desta Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, do Edital e seus anexos, sendo que a abertura da sessão pública ocorreu às 10h00 do dia 08/11/2017.

Para participar do certame 11 (onze) empresas do ramo apresentaram propostas de preços.

Resalta-se que, não houve interposição de impugnação e pedidos de esclarecimentos, sobre os termos do edital.

Abertos e conduzidos os trabalhos na sessão pública, após a fase de lances, a empresa TORRE foi classificada em primeiro lugar pelo valor de R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), assim, conforme estabelece os subitens 10.2 e 10.3 do Edital, foi convocada para a fase de negociação. A Comissão, embasada no subitem 10.3.1. do ato convocatório, considerou o preço aceitável, mediante a consulta do preço referencial, sendo que a mesma apresentou no prazo estipulado os documentos solicitados em edital, sendo validada e aceita a sua documentação.

A recorrente CAP, no prazo estabelecido, após a habilitação da proposta da recorrida, registrou intenção de recurso via sistema BEC, alegando que "o contrato de trabalho apresentado esta vencido, pois não consta um aditivo contratual de renovação além do mais ele não pode ter prazo superior ha 4 anos."

Acatada a intenção recusal, foi então estabelecido o prazo para a apresentação dos memoriais, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/02, sendo seu termo final às 23h59 do dia 17/11/2017.

Na mesma oportunidade informado o prazo de contrarrazões para a recorrida, qual seja, até às 23h59 do dia 23/11/2017.

Registre-se que as razões recursais e contrarrazões foram apresentadas tempestivamente, via sistema.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Em memórias a empresa CAP, SEI nº 5579741, em apertada síntese, alega que:

"...o instrumento convocatório que para fins de habilitação deveria o licitante vencedor comprovar sua qualificação técnica, atestando e comprovando, dentre outros requisitos, o vínculo existente entre um profissional médico, o qual será o responsável técnico pelos serviços prestados pelo licitante vencedor."

"...o licitante vencedor não logrou êxito em comprovar o preenchimento deste item do edital, isso porque o contrato de prestação de serviço apresentado por este não poderá ser prorrogado para abranger o período almejado pelo edital.

O contrato apresentado como comprovação do aludido item, firmado entre o licitante vencedor e a responsável técnica Dra. Ana Maria Visconti, teve início em 01.12.2013 com seu término em 01.12.2015, com possibilidade de ser renovado por mais 2 (dois) anos, o que totalizaria 4 (quatro) anos, se findando, portanto, em 01.12.2017.."

"...não se sustenta eventual alegação acerca da prorrogação automática do contrato de prestação de serviços médicos apresentado, porquanto, segundo o Código Civil em seu art. 598 "A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra."

E mais, "... seja pelo término do contrato que findará dia 01.12.2017 em que se preceitua um responsável técnico, seja por conta da impossibilidade da prorrogação desta, entende-se que a licitante vencedora não cumpriu com os termos do edital, sendo certo que este é a Lei do certame e sua inobservância atenta contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório."

Ao final, a recorrente CAP requereu o conhecimento do recurso e, no mérito, o integral provimento no sentido de desabilitar a licitante vencedora pela ausência de comprovação da qualificação técnica descrita no item 12 e seguintes do edital, retomando este, por conseguinte, da etapa imediatamente anterior à habilitação.

3. DAS CONTRARRAZÕES:

3.1. A ora recorrida TORRE, SEI nº 5579741, apresentou suas contrarrazões destacando que ao analisar o teor do recurso notou que há enorme carência de argumentos sólidos a fim de que possam ensejar a pretensão de inabilitação.

"... que a licitação visa à obtenção da proposta mais vantajosa. E realmente, a proposta apresentada pela nossa empresa é de fato a mais vantajosa. Visto que atende as exigências do presente instrumento convocatório, além do melhor preço.